



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Fls. nº 004  
Proc. nº 1406/2017  
Rubrica

**1. OBJETO**

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de aluguel de veículos automotores, visando suprir as necessidades das secretarias municipais de Icatu/MA.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os itens a serem contratados por cada secretaria encontram-se abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERIODO	QTD.	ADM	ASS	EDUC	SAÚDE
2	Veículo tipo passeio: SEM CONDUTOR, motor 1.0, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor) bicombustível (gasolina ou álcool), com quilometragem livre, som, com película e adesivagem, conforme arte fornecidos pelo órgão. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO MEI/ME/EPP). MARCA: RENAULT / SANDEIRO	MÊS	6	11	2	1	4	4
4	Veículo tipo caminhonete: SEM CONDUTOR carroceria aberta, motor 2.8, 200cvx4x4, cabine simples, movido a diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, cambio com 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de segurança laterais retrateis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos, protetor de caçamba, engate veicular para reboque roda padrão, pneu aro 16 ou superior, capacidade de até 1.200 kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN com película e adesivagem conforme fornecido pelo órgão. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA RESERVADA). MARCA: CHEVROLET / S 10	MÊS	6	1	0	0	1	0
6	Veículo tipo caminhonete: SEM CONDUTOR carroceria aberta, motor 2.8, 200cvx 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, cambio com 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de segurança laterais retrateis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos, protetor de caçamba, engate veicular para reboque, roda padrão, pneu aro 16, capacidade de 1.000 kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN com película e adesivagem conforme fornecido pelo órgão. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO MEI/ME/EPP). MARCA: CHEVROLET / S 10 (COTA PRINCIPAL). MARCA: CHEVROLET / S 10	MÊS	6	6	0	0	3	3
7	Veículo tipo pick-up: SEM CONDUTOR, motor 1.4, 88 cavalos, tipo 02 portas, ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, direção hidráulica, capacidade para 02 pessoas, bicombustível, com quilometragem livre. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA PRINCIPAL). MARCA: VOLKSVAGEM / SAVEIRO	MÊS	6	4	1	0	2	1





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42  
 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fls. nº 005  
 Proc. nº 1166/2003  
 Rubrica

11	Caminhão baú: SEM CONDUTOR categoria leve, a diesel ou biodiesel, equipado com direção hidráulica, tração 4x2, crono tacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos de alimentos. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA PRINCIPAL). MARCA: IVECO	MÊS	6	1	1	0	0	0
----	--	-----	---	---	---	---	---	---

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. O valor total para esta adesão é de R\$ 1.327.692,96 (um milhão, trezentos e vinte sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERIODO	QTD.	ADM	ASS	EDUC	SAÚDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL
2	Veículo tipo passeio: SEM CONDUTOR, motor 1.0, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor) bicombustível (gasolina ou álcool), com quilometragem livre, som, com película e adesivagem, conforme arte fornecidos pelo órgão. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO MEI/ME/EPP). MARCA: RENAULT / SANDEIRO	MÊS	6	11	2	1	4	4	R\$8.233,81	R\$90.571,91	R\$543.431,46
4	Veículo tipo caminhonete: SEM CONDUTOR carroceria aberta, motor 2.8, 200cvx4x4, cabine simples, movido a diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, cambio com 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de segurança laterais retrateis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos, protetor de caçamba, engate veicular para reboque roda padrão, pneu aro 16 ou superior, capacidade de até 1.200 kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN com película e adesivagem conforme fornecido pelo órgão. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA RESERVADA). MARCA: CHEVROLET / S 10	MÊS	6	1	0	0	1	0	R\$12.050,00	R\$12.050,00	R\$72.300,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

Fls. nº 006  
Proc. nº 7466/2021  
Rubrica

6	Veículo tipo caminhonete: SEM CONDUTOR carroceria aberta, motor 2.8, 200cvx 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, câmbio com 05(cinco) marchas à frente e uma ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de segurança laterais retrateis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos, protetor de caçamba, engate veicular para reboque, roda padrão, pneu aro16, capacidade de 1.000 kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN com película e adesivagem conforme fornecido pelo órgão. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTARESERVADA, EXCLUSIVO MEI/ME/EPP). MARCA: CHEVROLET /S 10 (COTA PRINCIPAL). MARCA: CHEVROLET / S 10	MÊS	6	6	0	0	3	3	R\$16.882,50	R\$101.295,00	R\$607.770,00
7	Veículo tipo pick-up: SEM CONDUTOR, motor 1.4, 88 cavalos, tipo 02 portas, ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, direção hidráulica, capacidade para 02 pessoas, bicombustível, com quilometragem livre. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA PRINCIPAL). MARCA: VOLKSVAGEM / SAVEIRO	MÊS	6	4	1	0	2	1	R\$11.246,25	R\$44.985,00	R\$269.910,00
11	Caminhão baú: SEM CONDUTOR categoria leve, a diesel ou biodiesel, equipado com direção hidráulica, tração 4x2, cronômetro eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos de alimentos. Veículo fabricado em 2018 ou ano superior. (COTA PRINCIPAL). MARCA: IVECO	MÊS	6	1	1	0	0	0	R\$17.365,25	R\$17.365,25	R\$104.191,50
Valor Total											
R\$1.327.692,96											

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





Fls. nº 007  
Proc. nº 1106/2018  
Rubrica

## 6. DA JUSTIFICATIVA

6. O referido processo de adesão se faz indispensável tendo em vista as obrigações das Secretarias Municipais de Icatu/MA, que buscam atender seu público de maneira eficiente e satisfatória. Desta forma, considerando que atualmente a Administração possui uma frota de veículos que não atende todas as demandas e vê como uma das possíveis soluções a contratação de empresas para prestar serviços de locação de veículos automotores para realização das atividades diárias das secretarias, como transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, atendimentos aos programas da Assistência Social e na consecução das atividades da Secretaria de Administração. Justificamos a adesão para sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do exercício, buscando sempre o interesse da coletividade.

## LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação de cada Secretaria Municipal específica.

## 8. DA ATA SER ADERIDA

8.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devidas aplicabilidades.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### a. DA CONTRATANTE:

10.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de Serviço e Termo de Referência, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.2. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.4. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;





Fls. nº 008  
Proc. nº 466/2007  
Rubrica

10.5. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.8. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do serviço, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

10.9. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

10.10. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

**b. DA CONTRATADA:**

10.11. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.12. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega;

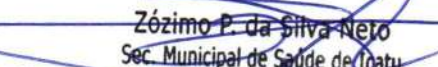
10.13. Comunicar à Contratada, quaisquer problemas oriundos da prestação dos serviços.

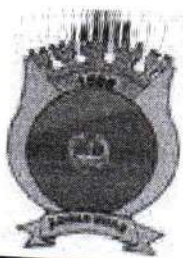
**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

  
**JAYZON TORRES CHAVES**  
Secretaria Municipal de Administração

  
**JACKSON GONÇALVES CANTANHEDE**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
Zózimo P. da Silva Neto  
Sec. Municipal de Saúde de Icatu  
**ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO**  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



  
HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO  
Secretaria Municipal de Educação

Fls. nº 009  
Proc. nº 1466/2008  
Rubrica 